



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, **Alex Ferreira**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO INOVARE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ nº 38.294.485/0001-46, com sede à Rua Ribeirão Preto, nº 570, sala 1, bairro Vila Rodrigues, no município de Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. Robert Benetti Toscano, portador do CPF nº 390.399.318-28, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 211/2020– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde visando o combate a pandemia de COVID-19**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde visando o combate a pandemia de COVID-19, durante 12 meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 069/2020**, perfazendo o valor global de **R\$ 76.950,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	EQUIP.	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	14	Autoclave	• Alimentação: Bivolt automático	ALT	R\$ 3.550,00	R\$ 49.700,00



				<ul style="list-style-type: none">• Frequência: 50/60 Hz• Proteção elétrica: Fusíveis• Potência mínima: 1700 W• Corrente Nominal mínima: 12ª• Tanque de pressão: Aço Inoxidável• Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm² +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm²)• Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C)• Tempo de esterilização: 16 minutos• Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente• Anel de vedação da porta: Silicone• Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura)• Água: Destilada, inserção manual com copo dosador• Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml – 380ml• Bandejas e suporte: suporte com 3 bandejas em aço inoxidável• Proteção sobrepessão: Selo de segurança• Proteção subpressão: Válvula de antivácuo• Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura)• Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando)• Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca• Volume: 21L• Diâmetro mínimo da câmara: 240mm• Profundidade mínima da Câmara: 450mm• 11 sistemas de segurança• Digital (6 programações em 121 e 134 C)			
3	Unid.	3	Bomba a vácuo	<ul style="list-style-type: none">* Confeccionado em chapa de aço.* Kit com suctor removível, giratório, autoclavável, com regulagem de fluxo.* Sistema que permite o encaixe da ponta de forma segura, rápida e precisa.* Filtro separador de detritos.* Pode ser acoplado em colunas de refletores ou cantos de armários.* Pintura em cor sólida, resistente.	DENTEMED	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
6	Unid.	8	Kit Acadêmico Odontológico	Composto pelas seguintes partes: Micromotor: <ul style="list-style-type: none">• Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Retã;• Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Retã; <ul style="list-style-type: none">• Trabalha com 20.000 rpm (máx.). Contra Ângulo: <ul style="list-style-type: none">• A peça de mão Contra Ângulo X1 é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável);• Fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível com o sistema INTRA;• Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo;• Resistente a tração, assegurando o travamento da broca;• Redução: 1:1;• Rotação máxima 40.000 RPM;	DENTEMED	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00



			<ul style="list-style-type: none">• Autoclavável a 135°C. Peça Reta: <ul style="list-style-type: none">• A peça de mão Reta RX1 possui um design compacto e ergonômico;• É fabricada em corpo metálico (aço inox e alumínio) e possui sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão;• São fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível com sistema INTRA; <ul style="list-style-type: none">• Autoclavável a 135°C;• Trabalha até 20.000 RPM. Caneta de Alta Rotação odontológica <ul style="list-style-type: none">• Precisão, durabilidade e leveza juntas em um só equipamento;• Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho;• Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes;• Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas;• Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos;• Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído;• Rotação Máxima de 450.000 RPM;• Esterilizável a 135°C;• Conexão Borden- ISO 9168. Composição <ul style="list-style-type: none">• Micromotor• Contra Ângulo• Peça Reta• Alta rotação		
VALOR GLOBAL					
R\$ 76.950,00					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 069/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 069/2020** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO



I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das



diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 069/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 14 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Alex Ferreira

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**GRUPO INOVARE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS – EMPRESA FORNECEDORA**

Robert Benetti Toscano

CPF nº 390.399.318-28



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2020

PROCESSO LICITATORIO N.º 211/2020 - PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde visando o combate a pandemia de COVID-19.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
GRUPO INOVARE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Valor Global: R\$ 76.950,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	EQUIP.	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	14	Autoclave	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Bivolt automático• Frequência: 50/60 Hz• Proteção elétrica: Fusíveis• Potência mínima: 1700 W• Corrente Nominal mínima: 12ª• Tanque de pressão: Aço Inoxidável• Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2)• Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C)• Tempo de esterilização: 16 minutos• Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente• Anel de vedação da porta: Silicone• Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura)• Água: Destilada, inserção manual com copo dosador• Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml – 380ml• Bandejas e suporte: suporte com 3 bandejas em aço inoxidável• Proteção sobrepressão: Selo de segurança• Proteção subpressão: Válvula de antivácuo• Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura)• Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando)• Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca• Volume: 21L• Diâmetro mínimo da câmara: 240mm• Profundidade mínima da Câmara: 450mm• 11 sistemas de segurança• Digital (6 programações em 121 e 134 C)	ALT	R\$ 3.550,00	R\$ 49.700,00
3	Unid.	3	Bomba a vácuo	<ul style="list-style-type: none">* Confeccionado em chapa de aço.* Kit com suctor removível, giratório, autoclavável, com regulagem de fluxo.* Sistema que permite o encaixe da ponta de forma segura, rápida e precisa.* Filtro separador de detritos.* Pode ser acoplado em colunas de refletores ou cantos de armários.* Pintura em cor sólida, resistente.	DENEMED	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
6	Unid.	8	Kit Acadêmico Odontológico	Composto pelas seguintes partes: Micromotor:	DENEMED	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00



			<ul style="list-style-type: none">• Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta;• Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta;• Trabalha com 20.000 rpm (máx.). <p>Contra Ângulo:</p> <ul style="list-style-type: none">• A peça de mão Contra Ângulo X1 é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável);• Fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível com o sistema INTRA;• Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo;• Resistente a tração, assegurando o travamento da broca;• Redução: 1:1;• Rotação máxima 40.000 RPM;• Autoclavavel a 135°C. <p>Peça Reta:</p> <ul style="list-style-type: none">• A peça de mão Reta RX1 possui um design compacto e ergonômico;• É fabricada em corpo metálico (aço inox e alumínio) e possui sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão;• São fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível com sistema INTRA;		
VALOR GLOBAL					R\$ 76.950,00

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2020.

Vigência: 12 meses

Certifico que este Extrato de Ata de Registro de Preços foi publicado em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.433, de 10/09/2015.

Em 14/11/2020

*Ricardo José dos Santos
Setor de Licitações*